PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 604 /2026.

CONSIDERANDO que Salvador possui na cultura, na criatividade, na ancestralidade e na diversidade de seu povo importantes ativos econômicos e sociais, sendo as atividades relacionadas à música, dança, moda, estética afro, gastronomia, artesanato, audiovisual, fotografia, design, literatura, artes visuais e produção cultural relevantes fontes de trabalho, renda e empreendedorismo;

CONSIDERANDO que grande parte dessa produção cultural e criativa se desenvolve nos bairros populares e territórios periféricos, por meio de artistas, produtores, trabalhadores autônomos, pequenos empreendedores, coletivos e iniciativas comunitárias que, apesar de sua importância, ainda enfrentam dificuldades de acesso à qualificação, financiamento, circulação e comercialização;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador já reconhece a economia criativa como segmento estratégico para o desenvolvimento econômico e social e mantém iniciativas de incentivo à cultura, formação, empreendedorismo e inovação, a exemplo dos Polos Criativos Boca de Brasa, do Programa Viva Cultura e do SalCine;

CONSIDERANDO que o monitoramento do Plano Municipal de Cultura realizado no âmbito da Câmara Municipal de Salvador apontou a necessidade de aprofundar a descentralização das políticas culturais, ampliando a presença dos instrumentos públicos de fomento nos bairros e fortalecendo a integração entre cultura, território e desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO que a descentralização da economia criativa deve ultrapassar a realização de atividades pontuais, garantindo condições para que os agentes locais possam qualificar sua produção, estruturar seus empreendimentos, ampliar a comercialização e transformar suas atividades em fontes sustentáveis de trabalho e renda;

CONSIDERANDO que o fortalecimento desses empreendimentos demanda ações integradas de capacitação, mentoria, formalização, gestão financeira, elaboração de projetos, acesso ao crédito e aos mecanismos de fomento, transformação digital, comercialização e participação em feiras, eventos e outros espaços de circulação econômica;

CONSIDERANDO que, em Salvador, uma política territorial de economia criativa possui especial relevância para a valorização dos saberes tradicionais, da cultura negra e das tradições de matriz africana, podendo contribuir para o fortalecimento do afroempreendedorismo e para a ampliação da autonomia econômica de jovens, mulheres e trabalhadores negros;

CONSIDERANDO que os diferentes territórios de Salvador possuem vocações culturais, produtivas e econômicas próprias, sendo necessário identificar os agentes, atividades e potencialidades locais para orientar políticas adequadas às características de cada comunidade;

CONSIDERANDO que equipamentos públicos, centros culturais, escolas, mercados e espaços comunitários já existentes podem servir de suporte à implantação de núcleos territoriais de economia criativa, ampliando o alcance da política pública sem depender exclusivamente da construção de novos equipamentos;

CONSIDERANDO que a criação de circuitos, feiras e vitrines territoriais pode estimular o consumo de produtos e serviços produzidos localmente, fortalecer pequenos empreendimentos e ampliar a circulação da renda nos próprios bairros, inclusive em articulação com iniciativas de turismo cultural e de base comunitária;

CONSIDERANDO, por fim, que democratizar a economia criativa significa criar condições para que artistas, produtores, empreendedores e trabalhadores dos bairros populares possam transformar criatividade, conhecimento e identidade cultural em oportunidades de trabalho, renda, autonomia econômica e desenvolvimento de seus territórios;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador a criação do Programa Municipal de Economia Criativa nos Bairros – SALVADOR CRIATIVA NAS PERIFERIAS, destinado ao fomento, à qualificação, à incubação, à estruturação e à geração de oportunidades para empreendedores, trabalhadores, artistas, produtores e iniciativas da economia criativa nos bairros populares e territórios periféricos do Município.

Salvador, 21 de setembro de 2026.



SÍLVIO HUMBERTO